



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECRETO NORMATIVO Nº 251/2018

**REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL
Nº. 753, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e,

- **CONSIDERANDO** a necessidade da normatização da Lei Municipal nº. 753, de 23 de novembro de 2007;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de padronização da comunicação visual dos veículos de táxi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que o permissionário da concessão de táxi apresente a documentação junto a Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Tributação, para retirada do Alvará de Licença Anual:

- I- Nada consta de antecedentes criminais – (www.tjes.jus.br);
- II- Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRVL, categoria aluguel;
- III- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- IV- Cópia do comprovante de residência atualizado;
- V- Guia paga referente à renovação do Alvará - PMMF;
- VI- Certidão Negativa Municipal;

Art. 2º. Fica determinada a padronização da comunicação visual de todos os veículos utilizados na prestação de serviços de transporte de passageiros, mediante aluguel de veículos à taxímetro que prestam serviço no Município de Marechal Floriano:

§ 1º. Os veículos utilizados na prestação dos serviços descritos no caput deste artigo terão o prazo de 90 (noventa) dias para atualizar a padronização, conforme previsto no Anexo I deste Decreto.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

§ 2º. Na troca do veículo inscrito na concessão de táxi, o permissionário terá 30 (trinta) dias para efetuar a padronização junto a Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Tributação.

§ 3º. Os custos para adesivação dos veículos é de responsabilidade dos permissionários.

Art. 3º. Os permissionários deverão retirar a autorização para a padronização junto a Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Tributação.

Parágrafo único: Nenhuma autorização será expedida ao permissionário que não esteja regular com a Fazenda Pública do Município de Marechal Floriano.

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Tributação, vistoriar os veículos e realizar auditoria no serviço, visando garantir qualidade e normas técnicas de padronização.

Parágrafo único: Os arquivos digitais contendo as instruções acerca da padronização deverão ser retirados na Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Tributação.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Tributação, somente expedirá documentação relativa a prestação de serviços aos veículos e aos permissionários e/ou defensores que estiverem devidamente regulares, especialmente quanto às disposições deste Decreto Normativo.

Art. 6º. Se o permissionário não regularizar o veículo, nos termos e prazos estabelecidos neste Decreto Normativo, a concessão poderá ser cassada.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições anteriores.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 20 de Setembro de 2018.

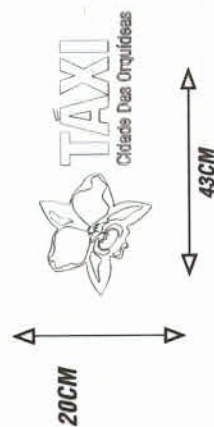
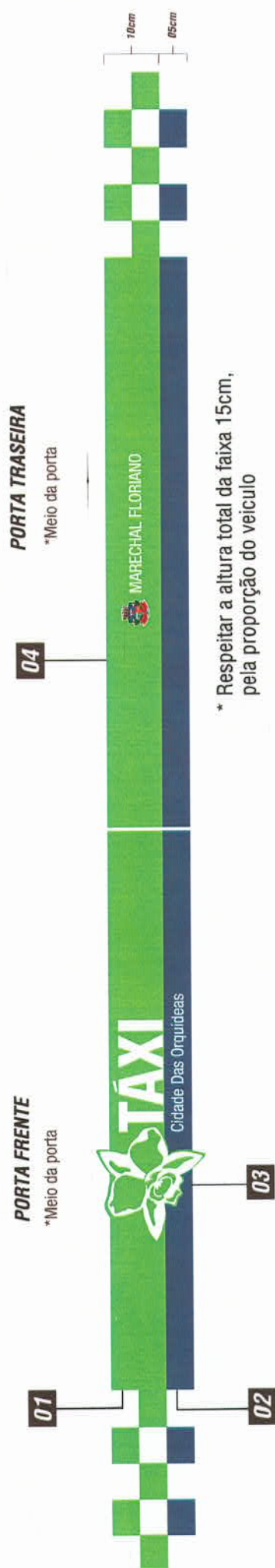


JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal



MEDIDAS E PROPORÇÕES LATERAL



01	4,5 x 10CM	02	4,5 x 05CM	03	20 x 43CM	04	20 x 43CM	05	4,5 x 05CM	06	10cm	07	05cm
-----------	------------	-----------	------------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	------------	-----------	------	-----------	------

MARECHAL FLORIANO

Font.: Helvetica 57- Condensed



MEDIDAS E PROPORÇÕES CAPÔ



* Respeitar a altura total da faixa 15cm, pela proporção do veículo

TÁXI
MARECHAL FLORIANO

01	10cm Altura	02	5,0 cm altura	03	TÁXI 20 x 6,88CM	03	MARECHAL FLORIANO 3,5 x 38,194 CM	Font.: Helvetica 57 - Condensed
-----------	-------------	-----------	---------------	-----------	----------------------------	-----------	--------------------------------------	---------------------------------



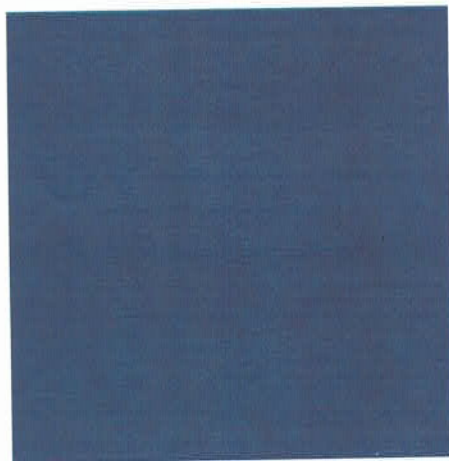
MEDIDAS E PROPORÇÕES TRASEIRA



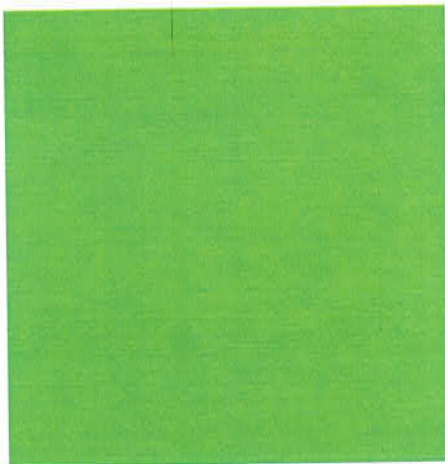
* Respeitar a altura total da faixa 15cm, pela proporção do veículo

01	10cm Altura	02	5,0 cm altura	03	TÁXI 20 x 6,88CM	04	MARECHAL FLORIANO 30CM	Font.: Helvetica 57- Condensed
-----------	-------------	-----------	---------------	-----------	----------------------------	-----------	---------------------------	--------------------------------

CÓDIGO DE COR



CMYK
C:100 M:85 Y:32 K:20



CMYK
C:65 M:0 Y:100 K:0